



ANEXO II



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.217

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Abril de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.972, DE 22 DE ABRIL DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

Reconhece de Utilidade Pública A Associação Assistencial das Famílias e Idosos de Caldas Brandão – AAFICB, localizada no Município de Caldas Brandão, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Assistencial das Famílias e Idosos de Caldas Brandão – AAFICB, também conhecida como casa da Família de Caldas Brandão, localizada no Município de Caldas Brandão no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril, de 2013; 125ª da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.861, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e indica a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do Pacto em âmbito estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e,

Considerando o disposto no art. 5º, §1º, inciso I e § 2º do Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO, aprovado através da Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, editada pela Agência Nacional das Águas - ANA;

Considerando que a Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba – AESA é órgão integrante da estrutura da Administração Pública Estadual e do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos, bem como detém competência legal relacionada com a implementação da política estadual de recursos hídricos.

DECRETA:

Art. 1º O Estado da Paraíba faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Parágrafo único. A participação do Estado da Paraíba se dará de acordo com o Regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO, aprovado através da Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, editada pela Agência Nacional das Águas – ANA.

Art. 2º A Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA será a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125ª da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 33.862 de 22 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/825/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.128.5311-1620- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	3390	00	225.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.5311-1621- INFRAESTRUTURA DE ACESSO À EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	3390	00	76.000,00
	4490	00	149.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2013; 125ª da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador
Guilherme Maciel Figueiredo Nogueira
GUILHERME MACIEL FIGUEIREDO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão
Arábia Azevedo Rocha
ARÁBIA AZEVEDO ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 33.863 de 22 de abril de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/832/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	300.000,00
06.122.5046.4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	1.000.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	140.000,00
TOTAL			1.440.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: